




Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 199


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 607 – DE: 21.03.2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 212 DE 29 DE JUNHO DE 2005, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

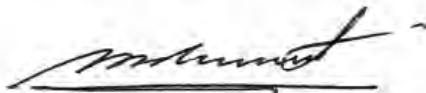
FAZ SABER QUE: a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 212 de 29 de junho de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “pró-labore” mensal, fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os Policiais Militares e Cíveis, independente de sua patente e fora de seu horário normal de trabalho, que realizarem o patrulhamento nas áreas urbanas e rural, bem como a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do município de Igarapava.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e um de março de 2014.



ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.



ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo